



TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 00.004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VOLTADOS AO RECONHECIMENTO, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS (MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS) E BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E A PORTARIA STN Nº 548/2015, VISANDO À ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO ANALÍTICO DOS BENS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ.

A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Novo Oriente-CE, inscrita no CNPJ nº 07.982.010/0001-19, neste ato representada por seu Ordenador de Despesa, Sr. **DAGELA VIEIRA ARAUJO GALVÃO**, com vistas em suas atribuições, vem **REVOGAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 00.004/2026, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.004/2026**, cujo fundamento no artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/21, Súmula nº 289 do TCU e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, conforme fatos e justificativas a seguir:

I - DOS FATOS

Verificou-se no curso do processo que se faz necessário alterações no Termo de Referência do presente processo. Diante disso, se faz necessário a alteração, em atendimento ao interesse público e visando a proposta mais vantajosa para Contratação.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei de Licitações (14.133/21), estabelece diretrizes acerca do processo licitatório. Além disso, pairam sobre o processo, os Princípios norteadores. Sabendo disso, a licitação deve ter em seu curso, um julgamento objetivo e isonômico, assim, demonstrando que persiste um ambiente de integridade e legalidade.

Portanto, diante da necessidade de alterações no projeto, determino a revogação do referido processo de licitação, na forma da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:



P R E F E I T U R A D E
NOVO ORIENTE



A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por fim, com fundamento no artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/21, procede-se com a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe. Fica aberto o prazo de manifestação dos interessados, conforme estabelece o parágrafo 3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, a contar da data da publicação.

Novo Oriente-CE, 06 de maio de 2026.

Atenciosamente,


DAGELA VIEIRA ARAUJO GALVÃO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças do Município de
Novo Oriente/CE



EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Novo Oriente/CE, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade **PREGÃO: 00.004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.004/2026**, que objetiva o *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VOLTADOS AO RECONHECIMENTO, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS (MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS) E BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E A PORTARIA STN Nº 548/2015, VISANDO À ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO ANALÍTICO DOS BENS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ*, com fulcro no Art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/21. Novo Oriente/CE.

Circular em 08/05/2026.

- Jornal de Grande Circulação.
- Diário Oficial do Estado – DOE;

Sec. de Administração e Finanças.

Novo Oriente/CE, 06 de maio de 2026


DAGELA VIEIRA ARAUJO GALVÃO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças do Município de
Novo Oriente/CE